



INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
CAMPO ALEGRE - **IPRECAL**
Avenida Cel. Bento Amorim, 506 –
Centro - Campo Alegre-SC
iprecal@campoalegre.sc.gov.br
(47) 3632-1574

CONTRATO Nº 08/2021.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC – IPRECAL E A EMPRESA TRAINING CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, CNPJ 04.616.444/000-07, sediado na Avenida Cel. Bento Amorim, 506, Centro - Campo Alegre-SC, representado neste ato pelo Diretor Executivo Sr. Jefferson Jean Duvoisin CPF: 025.702.099-37, RG 1.093.691/SSP/SC.

CONTRATADA: TRAINING CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 30.536.217/0001-81, sediada na Rua Margarida Fogiatto Cavagnari, nº 131, apto 410, andar 3, Condomínio Spazio Cantare Res, Bairro Atuba, Curitiba-PR, CEP 82.620-306, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Lincoln Teixeira, CPF 090.690.449-86, RG 5979143/SESP/SC.

Tem entre si, certa e ajustada a CONTRATAÇÃO descrita neste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e termos seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

1.1O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa de assessoria e consultoria**, com experiência comprovada em serviço de características similares ao do objeto, para auxiliar, orientar, recomendar e desenvolver ações de melhorias, identificar soluções e fazer com que o IPRECAL consiga o seu objetivo, que é a certificação do Pró-Gestão RPPS “Nível 1”, bem como a elaboração de diretrizes para o acompanhamento e continuidade, de acordo com o Termo de Referência, às folhas 04 a 07, do Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2021.

1.1. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.2 DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:

1.2.1. Elaboração do Diagnóstico Situacional atual do RPPS com relação aos requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão de acordo com o nível de aderência definido (Nível I), por meio de visita presencial na sede da Contratante (quando necessário) e atendimento remoto, cumprindo-se as seguintes etapas:

a) Coleta de documentos e informações no RPPS;



INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
CAMPO ALEGRE - **IPRECAL**
Avenida Cel. Bento Amorim, 506 –
Centro - Campo Alegre-SC
iprecal@campoalegre.sc.gov.br
(47) 3632-1574

- b) Emissão de relatório de requisitos já atendidos;
- c) Emissão de relatório de requisitos não atendidos com a indicação de quais ações serão necessárias para a certificação no nível pretendido;
- d) Proposta de intervenção.

1.2.2. Subsidiar na elaboração do Plano de Trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS, de acordo com o nível de aderência "Nível I", contendo:

- a) Critérios de documentação dos procedimentos de implantação e etapas do processo de certificação;
- b) Definição das etapas de implantação, prazos e obrigações do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, e respectivos responsáveis;
- c) Reunião com a Diretoria, servidores do RPPS e outros colaboradores para divulgação dos objetivos e métodos para a implantação dos novos procedimentos;
- d) Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica da organização;
- e) Mapeamento, modelagem e manualização dos principais processos, de acordo com o nível de aderência pretendido, definindo os pontos críticos das atividades e responsabilidades;
- f) Descrição de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do Programa, de acordo com o nível pretendido;
- g) Definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes e de ações corretivas em todos os processos e indicação dos responsáveis;
- h) Cronograma de implantação.

1.2.3. Ações de implantação do Pró-Gestão RPPS:

1.2.3.1. Ações de Controle Interno

- a) Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS, em conjunto com os respectivos responsáveis;
- b) Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS, em conjunto com os respectivos responsáveis;
- c) Apresentação de proposta para estruturação e regulamentação do Controle Interno, contemplando elaboração de modelo de relatório semestral nos termos exigidos no Manual do Pró-Gestão;
- d) Elaboração ou revisão da Política de Segurança da Informação com adequação do texto à realidade do RPPS;
- e) Consultoria de orientação na Implantação de Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas.

1.2.3.2. Ações de Governança Corporativa



INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
CAMPO ALEGRE - **IPRECAL**
Avenida Cel. Bento Amorim, 506 –
Centro - Campo Alegre-SC
iprecal@campoalegre.sc.gov.br
(47) 3632-1574

1.2.3.2.1. Ação de orientação na elaboração do Relatório de Governança Corporativa que deverá contemplar o conteúdo mínimo exigido para o nível de certificação:

- a) Dados dos segurados, receitas e despesas;
- b) Evolução da situação atuarial;
- c) Gestão de investimentos;
- d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados;
- e) Atividades institucionais.

1.2.3.2.2. Participação na elaboração de Plano de Ação, contendo:

- a) ações a serem implementadas;
- b) metas para melhoria de cada processo;
- c) responsabilidades;
- d) prazos;
- e) monitoramento quantitativo e qualitativo dos resultados.

1.2.3.2.3. Ação de orientação na elaboração de minuta do Código de Ética do RPPS;

1.2.3.2.4. Ação de orientação na implantação de Políticas de Saúde e Segurança do servidor;

1.2.3.2.5. Ação de orientação no atendimento a meta da Política de Investimentos e relatórios do Comitê;

1.2.3.2.6. Ação de orientação para reavaliar a estruturação e regulamentação do Comitê de Investimentos;

1.2.3.2.7. Ação de orientação na implantação dos mecanismos de Transparência exigidos pelo programa;

1.2.3.2.8. Auxílio na elaboração e regulamentação (orientação na adequação da legislação) da definição de limites de alçadas;

1.2.3.2.9. Consultoria de orientação na adequação da legislação prevendo a segregação das atividades de acordo com as exigências do nível pretendido;

1.2.3.2.10. Estruturação e regulamentação da Ouvidoria do RPPS;

1.2.3.2.11. Análise de orientação para avaliar a estruturação e regulamentação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

1.2.3.2.12. Análise de orientação para avaliar a estruturação e regulamentação contemplando mandato, representação e recondução.

1.2.3.3. Ações de diálogo com os segurados e a sociedade

1.2.3.3.1. Estruturação do plano de capacitação para os servidores, dirigentes e conselheiros do RPPS, excluindo o custo das capacitações, que ficará a conta do Iprecal;

1.2.3.3.2. Elaboração de cartilha dirigida aos segurados contemplando conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários;



INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
CAMPO ALEGRE - **IPRECAL**
Avenida Cel. Bento Amorim, 506 –
Centro - Campo Alegre-SC
iprecal@campoalegre.sc.gov.br
(47) 3632-1574

1.2.3.3.3. Orientação para Audiência Pública Anual para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial;

1.2.4. Participação presencial e suporte em audiências ou reuniões, quando necessário.

1.2.4.A orientação e elaboração de estratégias para o cumprimento continuado das ações exigidas para a Certificação.

1.2.4. Demais orientações necessárias para o processo de certificação, atendendo a legislação e normas pertinentes vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor certo e ajustado de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), divididos em 03 parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

2.1.1. No preço contratado estão incluídas todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, impostos ou outras decorrentes a prestação do serviço, não cabendo quaisquer ônus desta ordem ao IPRECAL.

2.1.2. Todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente contrato.

2.1.3. Não haverá quaisquer reajustes dos valores contratados antes do período de 12 (doze) meses. Após, em havendo prorrogação do prazo, aplicar-se-á correção monetária calculada com base na variação do IGP-M do período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato possui vigência de 01 ano, iniciando em 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e recursos:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	94.00	IPRECAL - Instituto de Previdência Social
Unidade	94.01	Divisão de Manutenção do IPRECAL
Função	9	Previdência Social
Subfunção	11	Administração geral
Programa	66	Instituto de Prev. Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Alegre



INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
CAMPO ALEGRE - **IPRECAL**
Avenida Cel. Bento Amorim, 506 –
Centro - Campo Alegre-SC
iprecal@campoalegre.sc.gov.br
(47) 3632-1574

Projeto	2.113	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL
Elemento de Despesa	3.3.90.35 (3)	Serviços de Consultoria
Recurso	141	Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS

CLÁUSUA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) Inadimplência de cláusula contratual;
- b) Inobservância das especificações e recomendações fornecidas pela contratante;
- c) Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato

5.1.1. A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

5.1.2. Ocorrida a rescisão em decorrência de inadimplência da CONTRATANTE, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

CLÁUSUA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações (dispensa de licitação em razão do valor).

CLÁUSUA SETIMA-DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

7.1. O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2021.

CLÁUSUA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS


8.1. Fica eleito o foro da comarca de São Bento do Sul/SC, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas do presente contrato, desde que esgotadas todas as etapas administrativas, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
CAMPO ALEGRE - **IPRECAL**
Avenida Cel. Bento Amorim, 506 –
Centro - Campo Alegre-SC
iprecal@campoalegre.sc.gov.br
(47) 3632-1574

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre /SC, 11 de março de 2021.




JEFFERSON JEAN DUVOISIN
IPRECAL
CONTRATANTE



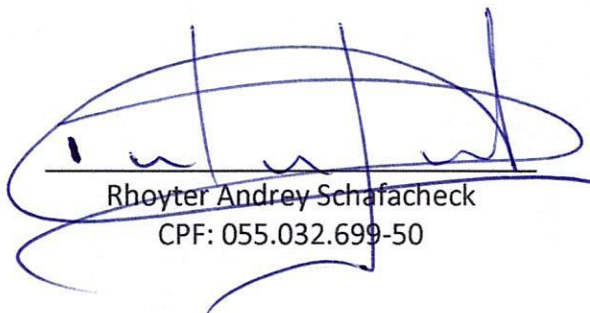
TRAINING CONSULTORIA LTDA
Lincoln Teixeira
Sócio Administrador
CONTRATADO

DRA. TAIS CRISTINA HEYSE
Assessor Jurídico
OAB-SC n.º 13692

TESTEMUNHAS:



Lucilaine Mókfa Schwarz
CPF: 004.022.349-36



Rhyter Andrey Schafacheck
CPF: 055.032.699-50